COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CEDUC

PARECER Nº 03

Ref.: Projeto de Lei nº 14/2021 - **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/21-PREFEITOMUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DEACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DEMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DACONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DALEI FEDERAL Nº 14113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, REVOGA ALEI COMPLEMENTAR Nº 2188, DE 14 DE MAIO DE 2007 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Conforme o artigo 75, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de competência desta comissão manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos, atividades científicas e tecnológicas em geral.

Trata-se Da Criação do Conselho de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

O PLC trata de composição do conselho com alteração previstas na lei federal 14113/2020, ampliação de atribuições e de instâncias de fiscalização. Revoga a lei anterior – Lei municipal 2188/2007) e aumenta do mandato dos mesmos, (de dois para quatro anos).Vedações e impedimentos são praticamente os mesmos.

No projeto de lei, os seus artigos13 e 14 do PLC representam uma ampliação de atribuições do conselho no tocante a fiscalização de licitações e contratos, bem como o acompanhamento da aplicação do recurso federal em programas de educação para jovens e adultos – PEJA- e transporte escolar –PNATE, que deve ser acompanhada pela competência genérica da lei anterior. Apesar de prever mandato de quatro anos, estabelece o fim do primeiro mandato em 31/12/2022

As escolas devem desenvolver planos de trabalho previamente homologados na SME, a qual cabe a fiscalização na execução dos mesmos, conforme previstos no artigo 1º da Lei 13.019/2014.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CEDUC

Da análise, entendemos que o presente projeto se encontra em sintonia com as exigências legais e legislação pertinente, opino favorável à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

GLÁUCIA BERENICE
Presidente/relatora

BRANDO VEIGA
Vice-presidente

RAMON TODAS AS VOZES
Membro

BERTINHO SCANDIUZZI
Membro

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
membro

/HS